



EDITAL Nº 001-10, DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

Abre inscrições no Processo Seletivo Simplificado UNIFICADO 3 para Contratação Temporária por excepcional interesse público de vários profissionais.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, DA PREFEITURA DE SERRA TALHADA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 379/2022, em consonância com as disposições contidas no art. 97, inciso VII, da Constituição do Estado de Pernambuco, e no art. 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, combinado com os termos das Leis municipais: nº. 1.959, de 21 de março de 2019, nº. 1.956, de 10 de março de 2019, nº 1.843, de 21 de julho de 2021, nº. 1.708, de 14 de junho de 2019 e nº. 1.576, de 29 de dezembro de 2016, e Lei complementar nº 395, de 10 de março de 2023; com a finalidade de atender a necessidade de Contratação por Excepcional Interesse das Secretarias Municipais de: Agricultura e Recurso Hídricos, Obras e Infraestrutura, Serviços Públicos e Iluminação Pública, torna público, para conhecimento dos interessados que, no período de **30 de setembro a 09 de outubro de 2023**, estarão abertas as inscrições para contratação temporária para as funções abaixo discriminadas por secretaria:

→ **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Motorista de Motoniveladora (PATROL)	2.300,00	40 horas semanais	CR	-	-
Motorista de Retroescavadeira	2.300,00	40 horas semanais	CR	-	-

* CR - Cadastro de Reserva

→ **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA**

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Auxiliar de Vibroacabadora	1.302,00	40 horas semanais	CR	-	-
Operador de Espargidor	1.302,00	40 horas semanais	01	01	-
Operador de Rolo	1.302,00	40 horas semanais	CR	-	-
Operador de Trator de Pneu	1.302,00	40 horas semanais	CR	-	-
Operador de Usina de Asfalto	1.800,00	40 horas semanais	CR	-	-
Operador de Vibroacabadora	1.500,00	40 horas semanais	01	01	-
Rasteleiro	1.302,00	40 horas semanais	04	03	01

* CR - Cadastro de Reserva

→ **SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**



FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Motorista de Caminhão Prancha	2.300,00	40 horas semanais	CR	-	-
Motorista de Caminhão Basculante (Caçamba)	2.000,00	40 horas semanais	CR	-	-
Motorista de Carreta Basculante de 3 Eixos	2.300,00	40 horas semanais	CR	-	-
Motorista de Compactador de Lixo	2.300,00	40 horas semanais	CR	-	-
Operador de Pá Carregadeira	2.300,00	40 horas semanais	CR	-	-

* CR - Cadastro de Reserva

→ SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

FUNÇÃO	SALÁRIO	CARGA HORÁRIA	VAGAS TOTAL	VAGAS GERAL	VAGAS PCD
Eletricista	1.302,00	40 horas semanais	06	05	01

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital, visa a contratação temporária de **12 (doze)** profissionais para diversas Secretarias, do município de Serra Talhada;

1.2. A seleção pública, de que trata o subitem anterior, será realizada em etapa única, denominada - Avaliação Curricular, de caráter eliminatório e classificatório, conforme dispõe o item 5 deste Edital;

1.3. Para a efetivação da inscrição, com fim em facilitar o bom andamento do processo, os interessados na contratação deverão realizar suas inscrições on-line no site <https://www.tiged.dev.br>, e seguir todas as instruções do item 4 deste Edital para validação e entrega de documentação;

1.4. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo: Editais e Portarias, para os quais é exigida ampla divulgação, serão utilizados os endereços eletrônicos: <http://www.serratalhada.pe.gov.br> e <https://www.tiged.dev.br>, sendo de inteira responsabilidade dos candidatos o acompanhamento das publicações;

1.5. Para os atos de divulgação e entrega de Inscrição e documentações requeridas, para todos os inscritos em todos os cargos, será utilizado o endereço da sede da Secretaria Municipal de Administração, cito a Avenida Custódio Conrado, nº 600 – AABB, Serra Talhada - PE, na data e horário estabelecido no subitem 4.3.1.;



1.6. Sem prejuízo do disposto no subitem anterior, este edital será anunciado, no mínimo, na Imprensa Oficial do Município e em jornal de grande circulação, e para fins de ampla e geral publicidade, será ainda, afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, bem como, no site oficial da Prefeitura, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, e no site de controle da inscrições, <https://www.tiged.dev.br>;

1.7. As regras do certame são disciplinadas por este Edital e respectivos anexos, que dele são partes integrantes, para todos os efeitos, e devem ser fielmente observados;

1.8. O Processo Seletivo Simplificado terá validade de 01 (um) ano, podendo ser renovado por igual período, através de Portaria;

2. DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO.

2.1. SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E RECURSOS HÍDRICOS

2.1.1. MOTORISTA DE MOTONIVELADORA (PATROL)

Exigências: Conclusão do Ensino Médio Completo + CNH regular categoria D + Certificado de um curso profissional para a atividade;

Atribuições: Operar máquina para remoção de solo e material orgânico, em obras de pavimentação, terraplanagem e construção de aterros, bem como funções correlatas.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	30,00 pontos
Experiência profissional na atividade de com motoniveladora (PATROL) em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica de Operador de Máquinas de Construção Civil: Motoniveladora, ou similar, com carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.1.2. MOTORISTA DE RETROESCAVADEIRA

Exigências: Conclusão da 4ª série do ensino fundamental + CNH regular categoria D + comprovante de qualificação e treinamento específico no equipamento, com carga horária mínima de dezesseis horas. Aos operadores que possuírem experiência comprovada em CTPS, anterior a maio de 2011, é dispensada a exigência de ensino fundamental completo. (NR 18)

Atribuições: Manusear retroescavadeira, escavadeira hidráulica e fazer manutenção da máquina. Remover o solo e material orgânico bota-fora, drenar solos e executar construção de aterros; Realizar acabamento em pavimentos e cravar estacas.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
--------------------------------	------------------



Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental.	20,00 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio.	10,00 pontos
Experiência profissional na atividade com retroescavadeira em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica de Operador de Máquinas de Construção Civil: Retroescavadeira, ou similar, com carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS
Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2. SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA

2.2.1. AUXILIAR DE VIBROACABADORA

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Auxiliar o operador de vibroacabadora na execução de todas as suas tarefas e demais funções correlatas.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	20,00 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	10,00 pontos
Experiência profissional como auxiliar de vibroacabadora em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação em usina de asfalto e vibroacabadora carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS
Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2.2. OPERADOR DE ESPARGIDOR

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Operar o espargidor para derramamento de emulsão asfáltica, controlando a quantidade a ser usada, bem como outras atividades inerentes à função.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	20,00 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	10,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Operador de Espargidor em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação em usina de asfalto, espargidor e vibroacabadora carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos



Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2.3. OPERADOR DE ROLO

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Operar e conduzir o equipamento Rolo Compactador, dentro dos serviços de conservação e execução de obras, atinentes ao município; Conduzir dentro das normas de trânsito e segurança, nos deslocamentos, bem como, verificar itens de manutenção para o adequado funcionamento e durabilidade da máquina.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	20,00 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	10,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Operador de Rolo em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica Operador de Máquinas de Construção Civil: Trator de Pneus e Rolo Compactador de Solos, ou similar, com carga horária mínima de 120 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2.4. OPERADOR DE TRATOR DE PNEU

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Operar Trator de Pneus (Agrícola ou de Esteira), para execução de serviços de escavação, terraplanagem, nivelamento de solo, pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Operar mecanismos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Efetuar serviços de aterro, abertura de valas, bueiros, serviços de drenagens e similares; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	20,00 pontos



Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	10,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Operador de Trator de Pneus em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica Operador de Máquinas de Construção Civil: Trator de Pneus e Rolo Compactador de Solos, ou similar, com carga horária mínima de 120 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2.5. OPERADOR DE USINA DE ASFALTO

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Classificar os tipos de materiais, observando a dosagem correta para a fabricação de massa asfáltica; Coletar os materiais já classificados e dosados (areia, pedra, asfalto líquido) e através do processo de industrialização transformá-los em massa asfáltica; Observar atentamente as características apresentadas pela massa durante o processo de fabricação, acrescentando o material necessário para obter a massa asfáltica ideal; Zelar pela conservação, manutenção, limpeza, preparo e regulação da máquina, comunicando prontamente qualquer defeito de funcionamento da máquina ao seu superior imediato; Executar tarefas correlatas e afins que lhe forem atribuídas pela Chefia imediata.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	20,00 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	10,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Operador de Usina de Asfalto em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica Operador de Máquinas de Construção Civil: Usina de Asfalto, ou similar, com carga horária mínima de 120 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2.6. OPERADOR DE VIBROACABADORA

Requisito: Alfabetizado

Atribuições: Operar Vibroacabadora, para execução de serviços de pavimentação, conservação de vias, carregamento e descarregamento de material, entre outros; Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; Observar as normas e medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; Efetuar pequenos reparos de urgência, utilizando as ferramentas apropriadas, para assegurar o bom funcionamento do equipamento; Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de



combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; Cumprir e fazer cumprir, no âmbito de sua atividade ou função, as normas de higiene e de segurança do trabalho; Executar outras atribuições afins ou correlatas.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	20,00 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	10,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Operador de Vibroacabadora em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação em usina de asfalto e vibroacabadora, carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.2.7. RASTELEIRO

Requisitos: Alfabetizado

Atribuições: Preparar ferramentas e/ou equipamentos de trabalho; Rastelar material de asfalto em processo, distribuindo homogeneamente sobre a superfície em revestimento; Recolher excedentes de material; Auxiliar no transporte de equipamentos; Sinalizar a passagem de veículos, quando necessário; Cumprir e fazer cumprir, as normas e procedimentos da empresa; Zelar pela conservação do ambiente de trabalho e dos materiais; Zelar pelo uso adequado dos equipamentos; Zelar pela regularização de superfícies; e Executar outras tarefas correlatas e afins.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	20,00 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	10,00 pontos
Experiência profissional em atividades de Rasteleiro em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação em usina de asfalto ou rasteleiro, carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.3. SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

2.3.1. MOTORISTA DE COMPACTADOR DE LIXO

Exigências: Ensino Médio Completo + CNH regular categoria C ou E

Atribuições: Realizar a coleta de resíduos seletivo-orgânico. Recolher o lixo domiciliar e/ou seletivo. Recolhimento de animais mortos. Recolher lixões em locais indevidos, quando determinado por seu encarregado. Orientar e educar a população nos processos de separação e acondicionamento dos resíduos. Atuar em ações de limpeza e preservação do meio ambiente. Efetuar a limpeza e a preservação



ambiental. Aplicar as informações e os conhecimentos adquiridos nos treinamentos, cursos e seminários internos. Executar outras tarefas de acordo com a necessidade da área.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	30,00 pontos
Experiência profissional na atividade motorista de compactador de lixo em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica de motorista de compactador de lixo, ou similar, com carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.3.2. OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA

Exigências: Ensino Fundamental Completo + comprovante de qualificação e treinamento específico no equipamento, com carga horária mínima de dezesseis horas. Aos operadores que possuírem experiência comprovada em CTPS, anterior a maio de 2011, é dispensada a exigência de ensino fundamental completo. (NR 18)

Atribuições: Operar máquina de rodas ou esteira para escavar e mover terra, pedras, areia, cascalho e materiais semelhantes, bem como funções correlatas.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Fundamental	20,00 pontos
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	10,00 pontos
Experiência profissional na atividade de operador de pá carregadeira em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica de operador de pá carregadeira, ou similar, com carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.3.3. MOTORISTA DE CAMINHÃO BASCULANTE (CAÇAMBA)

Exigências: Ensino Médio Completo + CNH regular categoria C ou E

Atribuições: Transportar, coletar e entregar cargas em geral. Movimentar cargas volumosas e pesadas, realizar inspeções nos veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	30,00 pontos
Experiência profissional na atividade motorista de caminhão basculante em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)



Participação em curso de qualificação técnica de motorista de caminhão basculante, ou similar, com carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos
--	--------------

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.3.4. MOTORISTA DE CARRETA BASCULANTE DE 3 EIXOS (TRANSPORTE DO LIXO ATÉ O ATERRO)

Exigências: Ensino Médio Completo + CNH regular categoria E

Atribuições: coletar, transportar e entregar o lixo domiciliar da unidade de transbordo, às margens da BR 232, até o aterro sanitário na cidade de Afogados da Ingazeira-PE. Realizar inspeções nos veículos, vistoriar cargas, além de verificar documentação de veículos e de cargas.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	30,00 pontos
Experiência profissional na atividade motorista de carreta basculante em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica de motorista de carreta basculante, ou similar, com carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.3.5. MOTORISTA DE CAMINHÃO PRANCHA (PARA TRANSPORTE DE MÁQUINAS)

Exigências: Ensino Médio Completo + CNH regular categoria E

Atribuições: transportar máquinas e veículos de grande porte.

REQUISITOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO
Certificado ou Declaração de Conclusão do Ensino Médio	30,00 pontos
Experiência profissional na atividade motorista de caminhão prancha em instituições públicas ou privadas, nos últimos 10 anos.	Máxima de 50,00 pontos (10,00 pontos por ano)
Participação em curso de qualificação técnica de motorista de caminhão prancha, ou similar, com carga horária mínima de 40 horas.	20,00 pontos

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS

Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

2.4. SECRETARIA MUNICIPAL DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

2.4.1. ELETRICISTA

Requisitos: Ensino Fundamental Completo + Curso em Eletricidade;

Atribuições: Trabalhar com segurança desempenhando as atividades de acordo as NR10, NR10 – complementar e NR35. Zelar e conservar os equipamentos de proteção individual (EPI) e coletiva (EPC). Realizar as manutenções preventiva e corretiva no parque de iluminação pública, e nos prédios públicos. Realizar as atividades de inspeção das instalações elétricas. Realizar as atividades de expansão do



parque de iluminação pública, com a instalação de novas luminárias e/ou implantação de postes. Construir e manter a rede de baixa tensão, através da instalação de eletrodutos, passagem de condutores elétricos, instalação de caixas de passagem, instalação de caixas de medição e quadro de distribuição de disjuntores. Testar e realizar medições nas instalações elétricas de baixa tensão. Instalar e manter comandos elétricos, motores elétricos, grupo gerador e equipamentos elétricos auxiliares. Realizar emendas e conexões elétricas, incluindo a implantação de hastes de aterramento e montagem de para-raios. Avaliar as unidades consumidoras e levantar dados de consumo de energia elétrica, como foco na eficiência. Realizar ensaios e medição elétrica com foco na segurança das pessoas e desempenho da rede. Efetuar a manutenção elétrica dos semáforos e sinalizações de trânsito. Executar demais tarefas afins atendendo os preceitos da ética e segurança no trabalho.

REQUISITO PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO
Certificado ou declaração de Conclusão do Ensino Médio.	10,00 pontos
Participação em curso de qualificação técnica de eletricitista de linhas e redes, e respectivos cursos de NR10 e NR35 dentro da validade.	40,00 pontos
Experiência profissional em serviços de linhas e redes e/ou como eletricitista de iluminação pública em instituições públicas ou privadas, nos últimos 05 anos.	Máxima de 40,00 pontos (8,00 pontos por ano)
Carteira Nacional de Habilitação, dentro do prazo de validade. Categoria B, D ou E.	Máxima de 10,00 pontos (Categoria B – 5,00 pontos ou D ou E – 10,00 pontos)

Pontuação mínima para classificação: 50,00 (cinquenta) PONTOS
Pontuação Máxima: 100,00 PONTOS

3. DAS VAGAS

3.1. Para este Processo Seletivo, as vagas serão distribuídas conforme critérios de conveniência e necessidade das respectivas Secretarias, respeitada a ordem de classificação constante da homologação do Resultado da Seleção;

3.2. A presente seleção servirá para o preenchimento de vagas decorrentes da necessidade pública e de caráter excepcional;

3.3. Para ocupar possíveis vagas que surjam, durante o período de validade da Seleção, por desistências, rescisões ou criação de novas vagas, poderão ser convocados candidatos classificados, obedecendo-se ao quantitativo de vagas reservadas para pessoas com deficiência e respeitando-se sempre a ordem decrescente das notas.

3.1. DAS VAGAS DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1.1 Das vagas ofertadas neste edital, 5% (cinco por cento), no mínimo 01 (uma), serão preenchidas na forma estabelecida no artigo 97, inciso VI, alínea "a", da Constituição do Estado de Pernambuco, observada a compatibilidade da função com a deficiência que possua o candidato;



3.1.2. Serão consideradas pessoas com deficiência os candidatos enquadrados no contido no Decreto Federal nº 3.298 de 20.12.1999, e alterações posteriores;

3.1.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no subitem anterior deverá, no ato de inscrição, declarar sua condição, com expressa referência ao código da classificação Internacional de Doença (CID);

3.1.4. Os candidatos que se declararem com deficiência, quando apresentarem laudo médico, participarão da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação e critérios de aprovação e à pontuação mínima exigida para todos os demais candidatos, como determina os artigos 37 e 41, do Decreto nº 3.298/99 e alterações posteriores;

3.1.5. A inobservância do disposto no item 3 e seus subitens acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos com deficiência, valendo a sua inscrição para a concorrência geral de vagas;

3.1.6. O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não informar esta condição, receberá, em todas as fases da seleção, tratamento igual ao previsto para os candidatos sem deficiência;

3.1.7. As vagas destinadas às pessoas com deficiência, que não forem preenchidas por falta de candidatos ou por reprovação na seleção, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição será realizada pelo endereço eletrônico <https://www.tiged.dev.br>, disponibilizado para a Prefeitura, no prazo estabelecido no ANEXO I;

4.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche os requisitos exigidos para a investidura na função para a qual pretende concorrer. A inscrição do candidato implicará conhecimento e total aceitação das normas e condições estabelecidas no Edital;

4.3. O candidato apenas poderá efetuar a inscrição através do endereço eletrônico, conforme item 4.1, devendo concluí-la - presencialmente, ou por terceiro munido de procuração pública, ou por submissão dos documentos físicos autenticados, em cartório, através de via postal para o endereço de entrega - entregando: o cartão de inscrição, gerado automaticamente no ato de inscrição, juntamente à cópia dos documentos pertinentes para cada cargo e, caso presencialmente, o alimento;

4.3.1. Para atender o item anterior, o candidato deverá dirigir-se ou enviar à sede da Secretaria Municipal de Administração, localizada na Avenida Custódio Conrado, nº 600 – AABB, Serra Talhada - PE, CEP.: 56.912-550, no período e horário estabelecido no ANEXO I deste edital, em dias úteis, munido



da inscrição e demais itens exigidos para inscrição;

4.3.2. Somente será validada a inscrição que estiver completa contendo: cartão de inscrição e demais itens, taxados como obrigatórios, em conformidade com o item 4.4.;

4.3.3. O candidato só poderá efetuar uma única inscrição neste processo, sendo permitida apenas uma inscrição por CPF (Cadastro Nacional de Pessoas Físicas);

4.3.4. Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido no calendário (ANEXO I) deste Edital;

4.3.5. Aos candidatos que optarem pelo envio da documentação através de via postal, somente serão aceitos e contabilizados os documentos recebidos até um dia antes da publicação do Resultado Preliminar, conforme ANEXO I, sendo de inteira responsabilidade o envio e/ou a entrega da documentação em tempo hábil para avaliação, não sendo aceito documentações entregues no dia de publicação do Resultado Preliminar em diante;

4.3.6. Caso opte por envio postal, da documentação, o candidato deve enviar o comprovante da submissão da documentação, contendo o código de rastreio, para o e-mail: administracao@serratalhada.pe.gov.br, junto com a ficha de inscrição, expedida no site, para acompanhamento/monitoramento por parte da COMISSÃO ORGANIZADORA;

4.4. Para realizar a inscrição, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) 01 Kg de alimento **não perecível**;
- b) Ficha de Inscrição impressa, gerada pelo candidato através do site; ***Obrigatório**
- c) Documento de identidade com foto (original e cópia, ou cópia autenticada); ***Obrigatório**
- d) CPF (original e cópia, ou cópia autenticada); ***Obrigatório**
- e) Comprovante de endereço dos últimos 90 dias (cópia, ou cópia autenticada); ***Obrigatório**
- f) Documentação comprobatória de preenchimento dos requisitos, incluindo registro em conselho competente para a categoria escolhida, quando exigido neste Edital; ***Obrigatório**
- g) Documentação comprobatória da experiência profissional;
- h) Documentação comprobatória da escolaridade;
- i) Declaração, Certificado ou Documento comprobatório de Cursos;
- j) Carteira Nacional de Habilitação, aos candidatos às funções de Motorista; ***Obrigatório**

4.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Ministérios Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelo Corpo de Bombeiros Militar e Polícias Militares, carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.), passaporte, certificado de reservista, carteiras funcionais do Ministério Público, carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade, carteira de trabalho, carteira nacional de habilitação (somente o modelo com foto). Para haver a



validação como documento de identidade, é necessário que estes se encontrem dentro do prazo de validade;

4.4.2. O candidato apresentará as cópias dos documentos exigidos ao responsável na Secretaria Municipal da Administração, sendo de sua inteira **responsabilidade** a qualidade e legibilidade das cópias apresentadas;

4.4.3. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, para fins deste edital, será considerada apenas a última inscrição realizada;

4.4.4. Não será recebida documentação complementar, devendo o candidato, quando for o caso, realizar nova inscrição e/ou entregar toda documentação novamente, incluindo o(s) complementar(es) da inscrição anterior.

4.4.5. Após a divulgação do Resultado Final, quando convocado para o início do exercício, o candidato deverá apresentar cópias e originais de documentação necessária para a contratação, as quais serão conferidas e certificadas por servidor da Secretaria competente pela contratação;

4.5. A inscrição do candidato expressará a sua integral adesão a todas as regras que disciplinam a presente seleção;

4.6. As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a COMISSÃO ORGANIZADORA do direito de ELIMINAR da seleção o candidato que não preencher o formulário de forma completa e correta, e/ou fornecer dados ou documentos, comprovadamente, inverídicos, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis;

4.7. Não será aceita a inscrição que não atender, rigorosamente, ao estabelecido neste Edital, bem como, estará desde logo ELIMINADO o candidato(a) que não apresentar todos os itens, constantes da alínea a) à j) do item 4.4., devidamente marcados como **obrigatórios**;

4.8. Não obstante, não estarem marcados como obrigatórios alguns itens, considerando que o presente Processo Seletivo é de Avaliação Curricular, fica ciente o candidato da importância da entrega de tais documentos para a fase de avaliação curricular;

5. DA SELEÇÃO

5.1. A presente seleção será realizada por meio de Avaliação Curricular, de caráter classificatório e eliminatório.

5.2. A pontuação máxima será de 100,00 (cem) pontos, tendo como pontuação mínima 50,00 (cinquenta) pontos para aprovação.



5.3. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

5.3.1. Participarão da Avaliação Curricular todos os candidatos devidamente inscritos na seleção, que serão avaliados através das informações prestadas no ato de inscrição, desde que corretamente comprovadas com a documentação de que trata os subitens 4.2. e 4.4.;

5.3.2. A Avaliação de Títulos realizada pela COMISSÃO AVALIADORA DO PROCESSO, supervisionada pela COMISSÃO ORGANIZADORA, dar-se-á exclusivamente através da análise das informações prestadas no ato da inscrição e comprovadas através da documentação entregue no mesmo ato, obedecendo-se, rigorosamente, à Tabela de Pontos estabelecida em Edital, não sendo aceita qualquer informação que venha a ser encaminhada posteriormente por quaisquer meios;

5.3.3. A Avaliação Curricular valerá até 100 (cem) pontos, sendo realizada de acordo com o disposto nos subitens, conforme a função, do item 2, que trata **DAS FUNÇÕES, REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO, SÍNTESE DE ATRIBUIÇÕES, E CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA SELEÇÃO;**

5.3.4. A experiência profissional deverá ser comprovada:

- a) mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- b) através de Certidão/Declaração de tempo de serviço público ou privado, emitida pela unidade e recursos humanos da instituição em que trabalha ou trabalhou, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhada e as atividades desenvolvidas;
- c) no caso de experiência como cooperativado, mediante Declaração, assinada pelo dirigente máximo da entidade a qual se vincula ou vinculou formalmente, na qual conste expressamente o cargo/função desempenhado e as atividades desenvolvidas.

5.3.5. A fração de tempo de experiência superior a 06 (seis) meses será arredondada para 01 (um) ano;

5.3.6. Na hipótese de não existir a unidade de recursos humanos de que trata a letra "b" do subitem 5.3.4., a Certidão/Declaração deverá ser emitida pela autoridade responsável pelo fornecimento do documento, que declarará a referida inexistência;

5.3.7. As Certidões/Declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da instituição correspondente, com devida identificação do(s) signatário(s) e da instituição (CNPJ, endereço, contato);

5.3.8. Estágios e trabalhos voluntários, **NÃO SERÃO CONSIDERADOS** para fins de comprovação de experiência profissional;

5.3.9. No tocante à comprovação de participação em qualificação técnica, deve ser apresentada



Certificado comprobatório de conclusão, explicitando a carga horária mínima exigida;

5.3.10. Qualquer informação falsa ou não comprovada gera a **ELIMINAÇÃO** imediata do candidato do presente processo seletivo, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.3.11. Somente serão considerados **APROVADOS**, no Processo Seletivo, os candidatos que atingirem a pontuação mínima de 50 (cinquenta) pontos.

5.3.12. Considerando a urgente necessidade de contratação, os candidatos que não comprovarem o preenchimento dos requisitos específicos para a contratação na função, escolhida no ato de inscrição, serão **ELIMINADOS** no Processo Seletivo durante a avaliação.

5.3.13. Não serão permitidas: inserção de novos documentos, alteração/substituição de documentos, ou remoção de documentos, aos documentos já entregues e protocolados no local da entrega.

5.3.14. Fica estabelecida, no processo de avaliação, a data deste edital como referência para fins de cálculo de tempo de experiência, e/ou vigência de certificados ou declarações de participação, quando se tratar dos últimos anos.

5.3.15. Para fins de avaliação de certificados de participação em eventos profissional, fica estabelecido como evento: congressos, jornadas, simpósios, conferências, seminários, palestras, fóruns, oficinas e encontros.

5.4. DA CLASSIFICAÇÃO

5.4.1. A classificação geral dar-se-á a partir da soma dos pontos obtidos, pelo candidato, na Avaliação Curricular;

5.4.2. Em caso de empate, serão adotados os seguintes critérios, sucessivamente:

- a) CANDIDATO COM MAIOR GRAU DE ESCOLARIDADE;
- b) CANDIDATO COM MAIOR TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL na área para a qual concorre;
- c) CANDIDATO COM MAIOR IDADE;
- d) CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE JURADO;
- e) CANDIDATO QUE TIVER EXERCIDO A FUNÇÃO DE MESÁRIO;

5.4.3. Ocorrendo, ainda, o empate de idade, em função da data de nascimento, serão analisadas as Certidões de Nascimento dos candidatos empatados, para constatar o desempate em hora(s), minuto(s) e segundo(s);

5.4.4. Nada obstante o disposto nos demais subitens, imediatamente acima transcritos, fica assegurada



aos candidatos que tiverem idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos do art. 27, da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso), a idade mais avançada como primeiro critério para desempate, sucedido dos outros previstos no item 5.4.2.;

5.4.5. Em relação ao item d), o critério será definido a partir do estabelecido no artigo 440, do Código de Processo Penal, considerando para julgamento desse critério a informação disponível na respectiva opção no formulário de inscrição, e devidamente comprovado com documentação em anexo, sendo desconsiderada a afirmação do candidato que não comprovar;

5.4.6. O critério do item e) será considerado para julgamento a informação disponível na respectiva opção no formulário de inscrição, e devidamente comprovado com documentação em anexo, sendo desconsiderada a afirmação do candidato que não comprovar;

5.4.7. Os candidatos aprovados neste processo, que não estiverem dentro do limite de vagas, por ordem de classificação, irão compor o Cadastro de Reserva para possível provimento futuro, conforme necessidade da Administração Municipal. Estando, a lista e Cadastro de Reserva, vigente conforme tempo de vigência do Processo Seletivo.

6. DOS RECURSOS

6.1. Poderão ser interpostos recursos quanto ao resultado preliminar deste certame, dirigidos à respectiva COMISSÃO ORGANIZADORA, e apresentados na data, local e horários fixados no ANEXO I;

6.2. Havendo interesse do candidato, para fins de Recurso, a Comissão disponibilizará o acesso a folha de pontuação do candidato, meramente para consulta, o que deverá ser solicitado, no período conforme ANEXO I, através formulário específico que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.tiged.dev.br>;

6.3. Não serão analisados os recursos interpostos fora do prazo estipulado no ANEXO I deste edital;

6.4. Os recursos deverão ser interpostos através de formulário próprio, que estará disponível no endereço eletrônico <https://www.tiged.dev.br>, no período do recurso conforme ANEXO I deste Edital;

6.5. Na etapa de recurso, não será recebido(s) novo(s) documento(s), com novas informações, para avaliação, devendo este(s) ser(em) apresentado(s) dentro do prazo definido no ANEXO I;

6.6. Será permitida, nesta etapa, a reapresentação de documentos que constem como ilegíveis e/ou desatualizados, e a solicitação de reavaliação dos documentos apresentados.

7. DA CONTRATAÇÃO



7.1. São requisitos básicos para a contratação:

- a) ter sido aprovado no presente processo seletivo;
- b) ser brasileiro nato ou naturalizado;
- c) estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) ter certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino;
- e) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função;
- f) cumprir as determinações deste Edital;
- g) não acumular cargos, empregos ou funções públicas, salvo nos casos constitucionalmente permitidos.
- h) Entregar fisicamente cópia de toda a documentação exigida para o cargo;
- i) Validação de toda documentação entregue com os originais, o que se dará na sede da Secretaria responsável pelo recebimento da documentação, no momento da convocação.

7.2. O candidato deverá realizar exame de saúde pré-admissional, que correrá às suas expensas, apresentando atestado de aptidão física e mental para a contratação;

7.3. Os candidatos aprovados e classificados, que forem contratados por meio deste Processo Seletivo Simplificado, terão contratos estabelecidos com **vigência máxima até 31 de dezembro de 2023**, a contar da data de contratação, dependendo da necessidade excepcional justificada pela Secretaria, podendo ser prorrogado por Termo Aditivo, por até mais um ano, quando a necessidade excepcional não houver cessado, respeitando, sempre, o limite de vagas por função/lotação/área, e disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

7.4. As contratações serão rescindidas, a qualquer tempo, quando conveniente ao interesse público; verificada a inexistência ou irregularidade nas informações prestadas durante o processo seletivo; constatada falta funcional; verificada a ausência de idoneidade moral, assiduidade, disciplina, eficiência e/ou aptidão para o exercício da função; ou quando cessadas as razões que lhe deram origem;

7.5. Só serão aceitos Diplomas e Certificados emitidos por instituição reconhecida por autoridade pública competente, com devida identificação do(s) signatário(s) e da instituição (CNPJ, endereço, contato);

7.6. Aos contratados, a localização de trabalho do candidato selecionado ocorrerá a critério da Secretaria, em que esteja lotado, e conforme a necessidade da demanda que ensejou na contratação, seguindo, rigorosamente, a ordem de classificação e respeitando a lotação escolhida, pelo candidato, no ato de inscrição;

7.7. Ocasionalmente, o exercício da atividade, para a função contratada, poderá ser exercido nas localidades urbanas e/ou rurais, conforme a necessidade da Secretaria.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



8.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas do presente processo de seleção, contidas neste edital e em outros instrumentos normativos e comunicados que vierem a surgir.

8.2. Nenhum candidato poderá alegar o desconhecimento do presente Edital ou de qualquer outra norma e comunicado posterior e regularmente divulgados, vinculados ao certame, ou utilizar-se de artifícios de forma a prejudicar o processo seletivo simplificado.

8.3. Todos os horários previstos neste Edital correspondem ao horário oficial de Brasília.

8.4. Será ELIMINADO da seleção simplificada o candidato que não apresentar documentação, ou não apresentar documentação considerada obrigatória, ou, ainda, não preencher os requisitos mínimos exigidos para o Cargo/Função pretendida, conforme estabelecido neste Edital.

8.5. Aplica-se ao presente processo seletivo, além das regras estabelecidas neste Edital, as normas previstas na legislação de regência.

8.6. A inscrição será INVALIDADA caso o candidato não apresente todos os documentos obrigatórios, descritos no item 4.4. deste Edital, sendo aqueles elencados como obrigatórios para validação da inscrição. Desse modo, todos os candidatos que não atenderem essa exigência, expressa em Edital, serão ELIMINADOS.

8.7. O Resultado Preliminar, do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado através de Edital, no qual constará quatro relações, ANEXOS, informado a situação avaliada de cada candidato, estruturado por ordem alfabética (A-Z) crescente no nome, contendo Inscrição / Nome / Cargo / Situação de Inscrição / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos.

8.8. O Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado, será divulgado através de Edital, no qual constará duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem decrescente de classificação, conforme critérios, separado por Secretaria e cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.

8.9. O Resultado Final, do Processo Seletivo Simplificado, será homologado através de Portaria da Secretaria de Administração, na qual constarão duas relações, sendo uma com a classificação dos candidatos para as vagas destinadas aos portadores de deficiência e outra com os candidatos destinados as vagas de ampla concorrência, ordenados por ordem crescente de classificação, separado por Secretaria e cargo, contendo Inscrição / Nome / CPF / Quesitos de Pontuação / Total de Pontos / Ordem de Classificação / Situação do candidato.



8.10. A aprovação e a classificação final geram, para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, reservando-se à Secretaria competente o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço até o número de vagas autorizadas para cada Secretaria.

8.11. Não será fornecido ao candidato documento comprobatório de classificação ou aprovação no presente Processo Seletivo Simplificado, valendo, para esse fim, as publicações realizadas pelo certame da Prefeitura Municipal de Serra Talhada.

8.12. O candidato deverá manter atualizado seu endereço, telefone e demais meios de contato, se classificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização destes.

8.13. O candidato será responsável por todas as informações e declarações prestadas.

8.14. Se, a qualquer tempo, for identificada inexatidão nas informações, falsidade nas declarações ou quaisquer irregularidades nos documentos, o candidato será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

8.15. A rescisão do contrato, por iniciativa do contratado, deverá ser comunicada, por escrito, à Secretaria em que esteja lotado, com antecedência de no mínimo, 30 (trinta) dias, para que o serviço não sofra prejuízo na sua regular prestação. Neste caso, poderá ser convocado o próximo candidato da lista de classificados.

8.16. Os casos omissos serão analisados e deliberados pela Comissão Organizadora.

8.17. A convocação dos candidatos aprovados e classificados será realizada através de Portaria, expedida pelo Secretaria Municipal de Administração, devidamente publicada no site oficial da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, <http://www.serratalhada.pe.gov.br>, no site de inscrições <https://www.tiged.dev.br> e afixado nos murais da Prefeitura Municipal de Serra Talhada, da(s) Secretaria(s), envolvido(as) no processo, e da Câmara Municipal de Vereadores.

8.18. Os candidatos convocados, conforme item 8.16., além da cientificação através da Portaria de convocação publicada nos referidos sites, serão comunicados através do e-mail cadastrado no ato da inscrição.

8.19. O candidato que não atender à convocação para contratação, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação do ato convocatório, juntamente à apresentação dos documentos necessários para contratação, que serão divulgados no ato em questão, será considerado desistente, sendo automaticamente excluído do processo seletivo simplificado.

8.20. Todos os alimentos recebidos/arrecadados deste processo seletivo, serão direcionados para a

SECRETARIA MUNICIPAL DE
ADMINISTRAÇÃO



PREFEITURA DE
Serra Talhada
CUIDANDO DE VOCÊ

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, no intuito de realizar a distribuição entre famílias necessitadas, a serem selecionadas por critérios estabelecidos pela Secretaria. Esta iniciativa visa transformar todo esforço administrativo e técnico, aplicados na realização do processo seletivo, em uma ação solidária no combate a fome e a miséria.

Serra Talhada, 29 de setembro de 2023.

RENAN CARLOS PEREIRA BASTOS
Secretário Municipal de Administração
Portaria PMST/GP nº 005/2021

Página 20/21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

✉ administracao@serratalhada.pe.gov.br

☎ (87) 9.9626-2793

AVENIDA CUSTÓDIO CONRADO, 600

AABB - CEP: 56.912-550

SERRA TALHADA/PE - CNPJ: 10.282.945/0001-05



ANEXO I
CALENDÁRIO

EVENTO	DATAS PREVISTAS	LOCAL
Publicação do Edital	29/09/2023	Murais da Prefeitura e Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br E Site: https://www.tiged.dev.br
Inscrição virtual	30/09 a 09/10/2023	Site: https://www.tiged.dev.br
Entrega de documentos para validação de inscrição	02 a 10/10/2023	Secretaria Municipal de Administração 08h00 às 12:00 (Dias úteis)
Prazo Final: Último dia para entrega e validação de Inscrição.	10/10/2023 Até 12h00	Secretaria Municipal de Administração
Resultado Preliminar	16/10/2023	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Recurso ao Resultado Preliminar	17 e 18/10/2023	Site: https://www.tiged.dev.br
Resultado Final	20/10/2023	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Homologação do Resultado	20/10/2023	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Convocação para contratação (previsão)	23/10/2023	Site: https://www.tiged.dev.br Site Oficial: http://www.serratalhada.pe.gov.br
Período de Entrega da Documentação para contratação	24 a 26/10/2023	Secretaria Municipal de Administração

*** Endereços:**

Secretaria Municipal de Administração

Avenida Custódio Conrado, nº 600 – AABB – Serra Talhada/PE